



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS, REALIZADA AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

5

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Prédio da Administração do Centro de Ciências Humanas e Naturais, estiveram reunidos os seguintes Conselheiros: Renato Rodrigues Neto - Presidente, Julio Cesar Bentivoglio, Rosana Suemi Tokumaru, Marcelo Teixeira Tavares, Luiz Noburu Muramatsu, Luís Carlos Tosta dos Reis, Maria Beatriz Nader, Arthur Octávio de Melo Araújo, Thana Mara de Souza, Valquíria Ferreira Dutra, Josemar Machado de Oliveira e Cristiane Bicalho Belmock Pedruzzi. Justificadas as ausências dos Conselheiros Jurema José de Oliveira, Ricardo Corrêa de Araújo, Elizabeth Maria Andrade Aragão, Mindszenty José Garozi e Mário Cláudio Simões. Não houve a presença dos representantes discentes por encerramento dos mandatos e falta de novas indicações. Havendo quorum, o Presidente deu início à sessão convocada especialmente para apreciação de um único item de pauta: **1.01. Processo nº 0250192013-11** – Direção do Centro de Ciências Humanas e Naturais encaminha solicitação de reestruturação administrativa e jornada de trabalho dos setores. **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO: O Conselho Departamental do CCHN**, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO**: 1. O Art. 19 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que define os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, de jornada de trabalho aos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais ressalvados os cargos cuja jornada de trabalho é estabelecida em legislação específica; 2. O Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata de jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais; 3. O Decreto 4.836, de nove de setembro de 2003, que autoriza os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho desempenhado em turno noturno; 4. A Resolução no 60/2013 do Conselho Universitário, que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da UFES; 5. O interesse deste centro de ensino em ampliar o horário de atendimento à comunidade universitária e à sociedade; 6. A necessidade de racionalização de funções burocráticas e otimização dos recursos humanos, materiais e infraestrutura física; 7. A necessidade de tornar o serviço administrativo mais ágil e eficiente. **RESOLVE: Art. 1º** – Criar Secretarias Integradas de: I. Colegiados de Graduação; II. Departamentos; III. Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*. **Art. 2º** – As Secretarias Integradas estarão diretamente subordinadas à Direção do Centro de Ciências Humanas e Naturais e assumirão as funções dos setores originários que as integrarão. I. A chefia da Secretaria Integrada de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* e da Secretaria Integrada de Departamentos será exercida pelo Vice-Diretor do CCHN, remunerada com a função gratificada: FG 2. II. A chefia da Secretaria Integrada dos Colegiados de Graduação será exercida pelo Diretor do CCHN. III. Os servidores em exercício nas Secretarias Integradas serão lotados no CCHN. **Art. 3º** – O horário regular de funcionamento das Secretarias Integradas será de segunda-feira a sexta-feira, havendo funcionamento sem interrupção para atendimento ao público por no mínimo 12 (doze) horas ininterruptas. **Parágrafo único** - Considera-se público usuário pessoas ou coletividades internas ou externas à Universidade que usufruam direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, conforme dispõe o Art. 5º da Lei 11.091/2005. **Art. 4º** – Compete à Secretaria Integrada de Colegiados de Graduação: I. Emitir declaração de matrícula e autenticar documentos oriundos dos sistemas da UFES; II. Protocolar e tramitar os processos pertinentes aos colegiados; III. Distribuir materiais (carteira de estudante, calendário, manual do aluno e etc.) destinadas aos alunos; IV. Receber e encaminhar as demandas apresentadas, de forma expressa, aos colegiados; V. Agendar, quando for o caso, horários de atendimento dos alunos com os coordenadores de curso; VI. Realizar o registro de atividades extracurriculares no “SIE”; VII. Secretariar as reuniões dos colegiados; VIII. Subsidiar as atividades acadêmicas realizadas pelas coordenações dos cursos. **Art. 5º** – Compete à Secretaria Integrada de Departamentos: I. Dar

10

15

20

25

30

35

40

45

50

B) Aca no Te. RST



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

55 suporte às Chefias dos Departamentos que a integram em suas atividades de ensino, pesquisa,  
extensão e administração; II. Assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos junto aos  
Departamentos integrantes; III. Prestar esclarecimentos às informações solicitadas, no que se  
60 refere ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração; IV. Classificar, registrar e distribuir  
correspondências que digam respeito às atividades administrativas dos departamentos  
integrantes; V. Divulgar, aos diferentes setores dos departamentos integrantes, todas as normas,  
informações e correspondências de interesse geral, mantendo a disposição do pessoal nele lotado  
um arquivo organizado; VI. Digital, imprimir e encaminhar todas as correspondências e  
65 expedientes; VII. Secretariar as reuniões de departamentos; VIII. Receber documentos de  
docentes, pessoal técnico-administrativo e discentes, encaminhando-os a quem de direito, através  
da Chefia da Secretaria Integrada de Departamentos; IX. Auxiliar na preparação de  
documentações necessárias; X. Auxiliar na elaboração de relatórios e projetos dos departamentos  
integrantes; X. Acompanhar a tramitação de processos referentes aos departamentos  
componentes. **Art. 6º** – Compete à Secretaria Integrada de Programas de Pós-Graduação *Stricto*  
70 *sensu*: I. Realizar matrícula; II. Emitir declarações, certidões e atestados; III. Secretariar reuniões;  
IV. Prestar informações e esclarecimentos ao público sobre processo seletivo, funcionamento dos  
Programas de Pós-Graduação, eventos organizados ou apoiados pelos referidos programas; V.  
Receber solicitações de qualificação, defesa de dissertação e tese; VI. Orientar alunos regulares,  
egressos e alunos especiais; VII. Atender aos membros externos e convidados; VIII. Receber e  
encaminhar as demandas apresentadas de competência da coordenação dos programas; IX.  
75 Protocolar e tramitar processos pertinentes aos Programas de Pós-Graduação; X. Subsidiar as  
atividades acadêmicas realizadas pelos programas; XI. Auxiliar na preparação de documentação  
necessária ao funcionamento dos programas. **Art. 7º** - Aos servidores técnico-administrativos em  
educação lotados nas Secretarias Integradas e nos demais setores componentes do CCHN com  
atendimento ao público por um período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas, será  
80 autorizada a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta)  
horas semanais, dispensado o intervalo para refeições, sem redução da remuneração, levando-se  
em consideração o disposto nos Decretos 1.590/1995 e 4.836/2003. **Parágrafo Único** – Aos  
demais setores do CCHN que não realizam atendimento ao público por período igual ou superior a  
12 (doze) horas ininterruptas fica determinado o cumprimento da jornada de 08 (oito) horas diárias  
85 e 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida em 01 (um) único turno de 07 (sete) horas, sem  
interrupção ou intervalo para alimentação, com uma hora de sobreaviso diária ou 5 (cinco) horas  
semanais, conforme a Resolução 60/2013 do Conselho Universitário. **Art. 8º** – Compete à Direção  
do CCHN promover, após decorridos 12 (doze) meses da implementação das Secretarias  
Unificadas a realização de um Seminário quando serão discutidas e avaliadas a eficiência e os  
90 benefícios advindos de sua implementação. **Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela  
Direção do Centro de Ciências Humanas e Naturais mediante requerimento. **Relator**: Luiz Noboru  
Muramatsu. **Parecer**: “*Trata presente processo de resolução do CCHN de criação de Secretarias*  
*Integradas de Colegiados de Graduação, de Departamentos e de Programas de Pós-Graduação Stricto*  
*sensu. A proposta está fundamentada na Lei 8.112, Art. 19, de 11/12/1990, no Decreto 1.590 de*  
95 *10/08/1995, no Decreto 4.836 de 09/09/2003 e na Resolução 60/2013 do Conselho Universitário.*  
*Considerando que a proposta: 1. Procura ampliar o horário de atendimento à comunidade universitária e à*  
*sociedade; 2. Visa racionalizar funções burocráticas e otimizar os recursos humanos, materiais e de*  
*infraestrutura física; 3. Procura tornar o serviço administrativo mais ágil e eficiente; 4. Não implica na*  
*obrigatoriedade de cada unidade (seja Colegiado, Departamento ou Programa de Pós-graduação), em*  
100 *aderir a mesma, devendo esta adesão ou não ser apreciada em reunião de cada Câmara (Departamental,*  
*do Colegiado ou da Pós-graduação); 5. Não coloca a criação das referidas secretarias integradas em*  
*caráter definitivo e irrevogável, podendo haver alterações após um período de avaliação, SOU DE*  
*PARECER FAVORÁVEL pela proposta de criação de Secretarias Integradas de Colegiados de Curso de*  
*graduação, de Departamento e Pós-graduação Stricto sensu”.* Após ampla discussão e manifestação  
105 de diversos Conselheiros, posto o parecer em votação, foi o mesmo **APROVADO** por maioria.  
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou  
encerrada a sessão, e eu, Wallace Corradi Vianna,.....  
Secretário Administrativo do CCHN-UFES, lavrei a presente Ata, constando de **cento e dez** (110)

Φ

Ag

Mo

25

Luiz Noboru Muramatsu  
Wallace Corradi Vianna  
Relator

